

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Da Sra. Erika Hilton)

Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 para criar diretrizes que fomentem a construção de cidades resilientes às mudanças climáticas.

Apresentação: 08/02/2023 16:34:12.160 - MESA

PL n.380/2023

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 2º e 4º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....
XXI - a adoção de medidas integradas de adaptação e mitigação dos impactos das mudanças climáticas para a garantia de cidades resilientes, com prioridade para contextos de vulnerabilidade.” (NR)

“Art. 4º.

.....
VII - estudos de análise de riscos e vulnerabilidades climáticas.
.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900
Gabinete 636 - Anexo IV

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Hilton
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237281833500>



JUSTIFICATIVA

As mudanças climáticas refletem o maior desafio do nosso tempo. Conforme previsto pelos cientistas, mudanças climáticas estão aumentando os eventos extremos em intensidade e frequência, a saber: ondas de calor e de frio, secas e enchentes. Neste ritmo em que estamos, as emissões de gases de efeito estufa podem representar aumento entre 3,7°C a 4,8°C na temperatura média global até 2100, conforme estimou em 2014 o Painel Intergovernamental para Mudanças Climáticas (IPCC).

A previsão para as próximas décadas é a ocorrência destes extremos com muito maior frequência, acarretando enormes preocupações com as consequências que estes extremos trarão à saúde pública. O Acordo de Paris¹, celebrado em 2015, colocou a meta mundial de redução da emissão de gases de efeito estufa para limitar o aumento à 1,5°, no máximo 2°C, acima de níveis pré-industriais. Mas até agora muito pouco foi feito mundialmente.

As cidades, por sua vez, têm um papel central na superação dos desafios relacionados às mudanças climáticas, como destaca o Fórum Nacional da Reforma Urbana (FNRU)², uma vez que os eventos climáticos extremos são cada vez mais perceptíveis em seus territórios. As entidades e movimentos sociais que compõem o FNRU destacam que o impacto dessas emergências climáticas é sentido principalmente pelas moradoras e moradores mais vulneráveis da cidade, aqueles que residem em suas periferias, mas também as populações indígenas, negras e femininas, reforçando a prática de racismo ambiental.

Assim, é necessário incorporar aos instrumentos de desenvolvimento, planejamento urbano e ordenação territorial urbana medidas que minimizem os impactos e permitam adaptação às mudanças climáticas, contribuindo para construção de cidades resilientes.

Os pesquisadores Isabela Battistello Espíndola e Wagner Costa Ribeiro, em seu trabalho denominado “Cidades e mudanças climáticas: desafios para os planos diretores municipais brasileiros”³ indicam, entretanto, que há uma carência de legislações

¹ Ver mais em <<https://cebds.org/o-que-e-o-acordo-de-paris/#.YONkPehKhPY>>

² Carta pelas Cidades para equipe de Transição

<<https://forumreformaurbana.org.br/fnru-apresenta-carta-pelas-cidades-para-governo-de-transicao/>>

³ Ver o artigo completo em

<<https://www.scielo.br/j/cm/a/ZY47nWVQJfMfCFcx7Q9hywn/?lang=pt&format=pdf>>



específicas para as mudanças climáticas nos centros urbanos brasileiros, sobretudo para mitigação e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas. Segundo o estudo proposto, somente São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Florianópolis e Curitiba incorporam questões diretamente ligadas às alterações do clima em seus respectivos planos diretores e somente um plano diretor, dentro dos casos analisados, aborda as mudanças climáticas diretamente, demonstrando que esse tema é pouco contemplado em políticas públicas urbanas municipais.

Apesar da lei federal 12.187/2009, que institui a Política Nacional de Mudanças Climáticas, e da lei federal 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), de fato, a maioria dos planos diretores dos principais centros urbanos brasileiros não apresentam indicações explícitas de políticas voltadas para as mudanças climáticas.

Assim a presente proposta legislativa busca incidir na relação entre o planejamento urbano-territorial e as mudanças climáticas, alterando o Estatuto das Cidades para direcionar os planos diretores no sentido de abordarem especificamente as mudanças climáticas em suas diretrizes e instrumentos de gestão urbano-territorial, buscando reagir aos eventos climáticos extremos, reduzindo vulnerabilidades e protegendo sua população dos possíveis impactos da mudança do clima.

A seguinte proposição também busca contribuir para a adoção da Agenda 2030 de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) proposta pela Organização das Nações Unidas.

Pelo exposto conto com o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2023.



Deputada ERIKA HILTON - PSOL/SP

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900
Gabinete 636 - Anexo IV

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Hilton

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237281833500>

